LEI MUNICIPAL N° 4.157

Autoriza o Executivo Municipal a renegociar, o valor

do

aluguel do imóvel de propriedade do Sr. Sílvio Angelino Giongo.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar o valor do aluguel do prédio de propriedade do Sr. Sílvio Angelino Giongo, onde esta instalada a Secretaria Municipal de Educaç $\pi$ o, Cultura, Desporto e Turismo, sito na Av. Flores da Cunha, n° 1224.

Paragrafo único - O valor mensal do aluguel fica estipulado em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a contar de 19 de maio de 1991, e reajustável trimestralmente pela TR - Taxa Referencial, ou qualquer outro índice que o Governo Federal vier a fixar em substituiç $\pi$ o ao mesmo.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer aditamento ao contrato de locaç $\pi$ o existente, nos termos desta Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 4 DE JULHO DE 1991.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal a) DIRCEU ANTONIO LOEFF Sec.Mun.Administraçπo